



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N _____/2025

EMENTA:

Sugere ao Poder Executivo Municipal a construção de Capelas Mortuárias nos distritos do Município da Serra/ES que ainda não são contemplados com esse tipo de equipamento público, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA/ES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, **indica** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal a construção de **Capelas Mortuárias** nos **distritos do Município da Serra/ES que atualmente não são contemplados com esse tipo de equipamento público**, com o objetivo de garantir à população local um espaço digno e adequado para a realização de velórios e cerimônias fúnebres.

Art. 2º As obras deverão ser executadas em locais estratégicos dentro de cada distrito beneficiado, observando critérios de facilidade de acesso, centralidade, além das normas técnicas, urbanísticas e de acessibilidade vigentes.

Art. 3º Cada unidade da Capela Mortuária deverá contar, no mínimo, com:

I–Salas de velório climatizadas;

II – Sanitários acessíveis;

III– Área de estacionamento; IV – Espaço de apoio para familiares;

V – Iluminação e ventilação adequadas.

Art. 4º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo atender à necessidade da população residente nos distritos da Serra/ES que **não possuem capela mortuária pública**.

Essa ausência tem imposto às famílias, no momento do falecimento de seus entes queridos, a dificuldade de encontrar locais adequados para a realização de velórios,



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003700330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

muitas vezes precisando deslocar-se para bairros distantes, o que causa ainda mais sofrimento e desconforto.

A construção dessas capelas nos distritos hoje desassistidos representa um **avanço no acesso aos serviços públicos essenciais**, promovendo **dignidade, acolhimento e respeito às famílias enlutadas**.

Além disso, trata-se de uma ação que reforça o compromisso do Município com a **equidade territorial**, garantindo que todas as regiões da Serra/ES sejam igualmente atendidas por políticas públicas de infraestrutura social.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

A presente proposição trata de Indicação Legislativa que recomenda ao Poder Executivo Municipal a construção de Capelas Mortuárias nos distritos ainda não contemplados com esse equipamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A iniciativa respeita os limites da competência da Câmara Municipal, nos termos do art. 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e está em consonância com os arts. 30, incisos I e IX da Constituição Federal, que conferem aos municípios competência para legislar sobre interesse local e organizar serviços públicos.

Não se trata de proposição que cria despesa ou invade a iniciativa privativa do Executivo, respeitando-se assim o princípio da separação dos poderes.

III – CONCLUSÃO

Conclui-se pela **regularidade jurídica e constitucional** da presente Indicação, que se encontra formalmente apta à tramitação. A decisão sobre a execução caberá ao Poder Executivo, observando-se a viabilidade técnica, orçamentária e administrativa.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CeA
VEREADOR REPUBLICANOS CORAGEM

PARA MUDAR!!

